

Serviço Público Federal Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 69/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 4 de abril de 2024

Cria o Comitê de Gerenciamento de Licitações e Contratos no âmbito do CFMV e define as respectivas atribuições e membros.

A PRESIDENTE do CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA (CFMV), no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

considerando o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021, que trata das práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo das contratações da Administração;

RESOLVE:

- Art. 1º Criar o Comitê de Gerenciamento de Licitações e Contratos (CGLC), cujas atribuições compreendem:
- I realizar a interlocução entre as áreas afetas às aquisições e contratações do CFMV;
- II facilitar a comunicação entre os setores, visando a eficiência dos procedimentos;
- III analisar e propor recomendações aos procedimentos licitatórios e de contratações, inclusive quanto aos prazos relacionados;
- IV propor à Diretoria Executiva mudanças de fluxos e procedimentos;
- V atuar como segunda linha de defesa nos procedimentos licitatórios e de contratações;
- VI propor sugestões para o aprimoramento do Plano Anual de Contratações do CFMV;
- VII propor medidas para promoção da Lei nº 14.133, de 2021;
- Art. 2º O Comitê será constituído pelos seguintes membros:
- I Lucas de Souza Dias, matrícula CFMV nº 0640;
- II Leonardo Nápoli, matrícula CFMV nº 0638;
- III Felipe Moreira Silva, matrícula CFMV nº 0658;
- IV Michel de Lima, matrícula CFMV nº 0449;
- V Marcos Paulo Paranhos Del Fiaco, matrícula CFMV nº 0323;
- VI Cyrlston Martins Valentino, matrícula CFMV nº 0326;
- VII Thiago Mattos da Silva, matrícula CFMV nº 0641;
- §1º A Presidência do CGLC competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.
- §2º Os trabalhos do CGLC serão secretariados por quaisquer de seus membros e apoiados pelo

Setor de Licitações e Contratos (SELIC).

§3º A CGLC se reunirá em caráter ordinário, no mínimo, bimestralmente, e em caráter extraordinário sempre que convocada pelo Presidente ou por solicitação de um terço dos membros.

Art. 3º. O quórum da reunião do CGLC é de maioria absoluta de seus membros, e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§1º Além do voto ordinário, o Presidente do CGLC terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 4º. A participação no Comitê não será remunerada, as reuniões serão realizadas no horário de expediente sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus membros, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA Presidente do CFMV CRMV-BA nº 1130

Documento assinado eletronicamente por:

Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária - FGSUP - PR, em 04/04/2024 09:28:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 275300 Código de Autenticação: 2c2317330a





SIA TRECHO 3 Lotes, 145/155, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF, CEP 71200-037